



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2020

Edição Nº: 1977

DECRETO Nº. 45/2020

“SÚMULA: Exonera Funcionária Pública Municipal do Quadro de Comissão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADA, a partir de 14/04/2020 do Quadro de Pessoal de Comissão, de Secretária de Agricultura, a funcionária pública Municipal a Srª. Maria José Iolanda de Camargo, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.539.572-4 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

## I - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.

O Município de Grandes Rios, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Brasil nº. 967, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 05.882.271/0001-31, sediado na Rua Santos nº 267, Apto 302, CEP: 86.020-040, na cidade de Londrina – Paraná., neste ato representada por sua representante legal, senhora **MARCIA MARIA BOUNASSAR**, inscrita no CPF 559.417.029-49 e RG 1.564.750 solteira, residente na Rua Goiás, nº 1623- Apto. 701, Centro, Londrina-Pr, CEP. 86.020-410, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 09/04/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de revisão e atualização do plano diretor municipal de Grandes Rios, de acordo com termo de referência em anexo ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº. 015/2019, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2019**, com novo vencimento em 10 de outubro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste I - TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte (07/04/2020).

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS  
S/S LTDA  
MARCIA MARIA BOUNASSAR – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2020

Edição Nº: 1977

## PORTARIA Nº. 19/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 13/04/2020, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e período de aquisição. Devendo os mesmos retornarem as suas atividades profissionais em 09 de Maio de 2020.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Helena Souza de Oliveira Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	24/10/2012 à 23/10/2013
Maria Justino Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2013 à 11/03/2014

Art. 2º- O valor correspondente a 1/3 das férias dos servidores acima especificados ,será incluído na folha de pagamento dos mesmos.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 13 de Abril de 2020.

Antonio Claudio Santiago  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 20/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte objeto:

Gestor:	João Marcos da Silva
Fiscal Titular:	Fernando Navarro Filho
Fiscal Substituto:	Otávio Augusto Almeida Fernandes

Modalidade:	Concorrência
Nº Licitação:	02/2020
Objeto:	Pavimentação de vias urbanas em TST, 3945,92 m², incluindo os serviços de placa de comunicação visual do programa, execução de galerias, dispositivos de drenagem, dissipador de energia, regularização e compactação do subleito, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em TST e capa selante, calçada em concreto, rampa de acessibilidade, plantio de grama, sinalização horizontal, sinalização vertical e ensaios de controle tecnológico. Local: Distrito de Ribeirão Bonito Trechos: São Pedro, entre Av. 7 de Setembro e Av. Minas Gerais; São Paulo, entre Rua São Pedro e Rua Rio Grande do Sul; Rio Grande do Sul, entre Av. 7 de Setembro e Av. Minas Gerais; Rio Grande do Sul entre Rua São Paulo e BR 083. Área Pavimentada: 3.945,92 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);
Valor Máximo:	R\$ 538.697,42 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Caberá a gestão do contrato ao Sr. **JOÃO MARCOS DA SILVA**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **FERNANDO NAVARRO FILHO**, e ao fiscal substituto Sr. **OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2020

Edição Nº: 1977

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 5º** – Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte (13/04/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL**